DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Outros atos de concurso/processo seletivo 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 071/2.022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, INCLUSÃO DE METAS E VALORES, DEFINIDOS NO PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído e alterados aos anexos I, II e III relativo as receitas e as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nos valores constantes da proposta orçamentária dos programas e ações.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão os constantes da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, demonstradas por categoria de despesas, na proposta orçamentária.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023 à ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo deverá considerar os valores dos programas, projetos, atividades, e ações estabelecidos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, ficando o valor previsto de receita e fixação da despesa de R$36.877.900,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

LEI Nº. 2.713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 072/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de GÁLIA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 36.877.900,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil e novecentos reais)**, sendo R$35.700.480,00 (trinta e cinco milhões, setecentos mil e quatrocentos e oitenta reais) destinado ao **Poder Executivo** e R$1.177.420,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais) ao **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta nº 02 de 08 de agosto de 2.008, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melh.	4.050.100,00
1.200.00.00	Receita de Contribuições	270.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	185.000,00
1.400.00.00	Receita de Serviços	48.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	37.055.780,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(5.067.080,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	186.100,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**36.727.900,00**

2.200.00.00	Alienação de Bens	150.000,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**150.000,00**

	TOTAL GERAL	**36.877.900,00**

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI , VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.177.420,00
.0002	Coordenação Superior	2.320.200,00
.0003	Gestão Financeira	2.167.900,00
.0004	Apoio a Educação	1.601.200,00
.0005	Educação para Todos	4.497.200,00
.0006	Recursos do FUNDEB	4.354.800,00
.0007	Saúde Pública	11.322.000,00
.0008	Serviços Gerais do Município	5.627.800,00
.0009	Atendimento Social	1.813.980,00
.0010	Desenvolvimento da Cultura	439.400,00
.0011	Desenvolvimento do Turismo	23.200,00
.0012	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	288.700,00
.0013	Atenção ao Meio Ambiente	829.400,00
.0014	Fomento a Agricultura	414.700,00
	Total	**36.877.900,00**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	1.177.420,00
04	Administração	8.955.400,00
08	Assistência Social	1.813.980,00
09	Previdência	263.100,00
10	Saúde	11.322.000,00
12	Educação	10.313.200,00
13	Cultura	439.400,00
15	Urbanismo	440.000,00
18	Gestão Ambiental	829.400,00
20	Agricultura	414.700,00
23	Comercio e Serviço	23.200,00
25	Energia	270.000,00
26	Transporte	97.400,00
27	Desporto e Lazer	288.700,00
99	Reserva de Contingencia	230.000,00
	Total	**36.877.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	1.177.420,00
122	Administração Geral	8.955.400,00
241	Assistência ao Idoso	240.720,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	223.500,00
244	Assistência Comunitária	1.349.760,00
272	Previdência do Regime Estatutário	118.200,00
273	Previdência Complementar	144.900,00
301	Atenção Básica	8.416.700,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.625.500,00
304	Vigilância Sanitária	279.800,00
306	Alimentação e Nutrição	1.173.400,00
361	Ensino Fundamental	5.623.000,00
362	Ensino Médio	117.300,00
364	Ensino Superior	170.500,00
365	Educação Infantil	2.899.300,00
366	Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
367	Educação Especial	326.700,00
392	Difusão Cultural	439.400,00
451	Infra-Estrutura Urbana	60.000,00
452	Serviços Urbanos	380.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	829.400,00
605	Abastecimento	414.700,00
695	Turismo	23.200,00
751	Conservação de Energia	270.000,00
782	Transporte Rodoviário	97.400,00
812	Desporto Comunitário	288.700,00
999	Reserva de Contingencia	230.000,00
	Total	**36.877.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

4 - CATEGORIAS ECONÔMICAS/ELEMENTO DA DESPESA

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**15.807.820,00**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.700,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	263.100,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.863.620,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.231.800,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	316.600,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	120.000,00
3.3.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**19.161.120,00**
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.804.920,00
3.3.73.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.800,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.388.900,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.280.300,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.239.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.640.200,00
3.3.90.40	Serv. Tecnolog. Informação e Comunicação - P.J.	314.900,00
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	396.300,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	58.300,00
3.3.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00
	Total	**34.968.940,00**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00	**INVESTIMENTOS**	**1.678.960,00**
4.4.74.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	920.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	608.160,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	150.000,00
	Total	**1.678.960,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00
	Total	**230.000,00**
	TOTAL GERAL	**36.877.900,00**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.177.420,00
2	Poder Executivo	35.700.480,00
	Total	**36.877.900,00**

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1– PODER LEGISLATIVO

01	Câmara Municipal	1.177.420,00
	Total	**1.177.420,00**

6.2- PODER EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	386.000,00
02	Secretaria Mun.de Governo	1.073.300,00
03	Secretaria Mun.de Administração	1.124.000,00
05	Secretaria Mun.de Finanças	1.904.800,00
06	Secretaria Mun.de Obras e Viação	2.039.900,00
07	Secretaria Mun.de Serviços Urbanos	3.587.900,00
08	Secretaria Mun.de Educação	10.453.200,00
09	Secretaria Mun.de Saúde	11.322.000,00
10	Secretaria Mun.de Cidad.eAssis.Social	1.813.980,00
11	Secretaria Mun.de Cultura e Turismo	462.600,00
12	Secretaria Mun.de Esporte e Lazer	288.700,00
13	Secretaria Mun.de Agr. e Meio Ambiente	1.244.100,00
	Total	**35.700.480,00**

TOTAL GERAL	**36.877.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e conforme disposto no artigo 23 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2° da Emenda Constitucional n.° 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.714, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 073/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Estabelece o valor mensal de gratificação, a título de *pro-labore*, aos Policiais Militares que realizarem a fiscalização e policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município de Gália em consonância com a Lei Municipal 1.966/2009 e Cláusula Nona do Convênio GSSP/ATP – 365/2022.

Art. 1º - Fica estabelecido do valor de 10 (dez) UFESPS, como pagamento a título de gratificação *pro-labore*, nos termos da Lei Municipal 1.966/2009 e convênio GSSP/ATP – 365/2022, destinado aos Policiais Militares que exercerem a atividade de fiscalização e policiamento de trânsito e tráfego na circunscrição e área territorial urbana e rural do Município de Gália/SP.

Art. 2º - Somente fará jus ao recebimento da gratificação de que trata esta lei o Policial que estiver classificado, escalonado e desempenhando suas funções no Município de Gália pelo tempo mínimo consecutivo de 2 (dois) meses.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta lei não ensejará incorporação salarial em hipótese nenhuma e deixará de ser devida quando o Policial Militar deixar de exercer suas atividades neste Município de Gália por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - O Comando da Polícia Militar do Município de Gália, ou que o represente legalmente, remeterá, mensalmente, até o dia 1º de cada mês, a relação dos Policiais a serem contemplados com a gratificação *pro-labore* criada por esta lei, mediante o preenchimento dos requisitos descritos nesta lei.

Parágrafo único – A relação de que trata este artigo deverá conter o nome completo, RG e CPF de cada contemplado, bem como número de conta bancária para depósito da gratificação, com indicação do Banco, agência, conta, variação que possibilite viabilizar o efetivo pagamento, bem como os dias trabalhados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 18 de novembro de 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.715, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 075/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

O cidadão ***Renato Inácio Gonçalves***, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

"Confere denominação ao **Campo de Futebol** da Praça Carlos Pereira Cardoso, existente no Núcleo Habitacional Vereador José Silvino Zaniboni. E dá outras providências".

Art. 1º - **O Campo de Futebol** da Praça Carlos Pereira Cardoso, objeto da matrícula 2.583 do CRI de Gália/SP, existente no Núcleo Habitacional Vereador José Silvino Zaniboni passa a ser denominado **"CAMPO DE FUTEBOL CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS" (TIANINHO).**

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei nº. 2.708, de 25 de outubro de 2.022.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.716, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 079/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$581.160,03 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 369 - 04.122.0008.1026.0000 Adequação de Trechos Críticos da

Estrada GAL-182.. 314.518,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 370 - 04.122.0008.1026.0000 Adequação de Trechos Críticos da Estrada GAL-182.. 216.642,03
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 371 - 04.122.0008.1027.0000 'Melhorias de Infra Estrutura Urbana..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 581.160,03

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 208 - 10.302.0007.2053.0000 Manut.da Média e Alta Complex.Ambulatorial e Hospitalar 189.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....189.000,00

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos2º e 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1°, c.c parágrafo 3° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

FEHIDRO.....R$ 314.518,00
Emenda Infra Estrutura Urbana.....R$ 50.000,00
Cota Parte ITR.....R$ 73.000,00
Rem. Dep. Bancarios.....R$ 332.642,03
TOTAL .....R$ 770.160,03

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.717, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 080/2.022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 034 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 053 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 068 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 081 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 097 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 177 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Enino Médio..... 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 110 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 139 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 147 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 153 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Fundamental.. 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 154 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Fundamental.. 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 159 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pre Escola... 22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 160 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pre Escola... 16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 162 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 163 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 190 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021002 Assistência Social
Ficha: 277 - 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 291 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 317 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Ativ.s voltadas ao Meio Ambiente 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....525.000,00

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata oartigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020400 Secretaria Municipal de Planejamento
Ficha: 038 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -14.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 039 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -11.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 040 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 041 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 042 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 043 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 044 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 091 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 092 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 156 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Demais Despesas - Fundamental..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 157 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Demais Despesas - Fundamental..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 165 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Demais Despesas - Creche..... -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 166 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Demais Despesas - Creche..... -60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 168 - 12.365.0006.2045.0000 Fundeb - Demais Despesas - Pre Escola..... -120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 169 - 12.365.0006.2045.0000 Fundeb - Demais Despesas - Pre Escola..... -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 246 - 08.244.0009.2054.0000 Centro de Convivência do Idoso CCI..... -41.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 247 - 08.244.0009.2054.0000 Centro de Convivência do Idoso CCI..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL..... -525.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 081/2022, de autoria do exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSESA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2022, a destinar recursos a Entidade do Terceiro Setor através de termo de fomento a seguinte entidade privada que prestam serviços de Saúde, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade-**Aditivo a autorização da Lei Municipal n.º 2.624/2021**	189.000,00

Art. 2º-Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento ou termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 01/2020, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições

estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, conforme cronograma de desembolso de acordo com o plano de trabalho, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, O Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 18 de novembro de 2022.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.719, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

(PL 082/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE REPASSES A ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2023, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento e termo de colaboração as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR/ANO
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade	2.766.000,00
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	Custeio - Estratégia Saúde da Família	673.149,63
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.	240.720,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça CNPJ n.º 48.211.841/0001-74	Custeio - Atender alunos com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de ambulatorial, educação e Assistência Social.	312.734,40

Art. 2º-Os repasses de recursos a entidades do terceiro setor de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de termo de fomento ou termo de colaboração, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º. O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2020, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão, ainda de:

I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II -identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 5º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 6º - para a efetivação do repasse, O Poder Público deverá exigir das entidades beneficiadas o seguinte:

a) certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;

b) o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;

d) declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

e) não possuir como dirigentes, agentes políticos do governo concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 18 de novembro de 2022.

RENATO INACIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 1944/22
De 16 de Novembro de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 165.0000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 066 - 04.122.0008.2005.0000 Manutenção da Engenharia..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 108 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 137 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais):

Anulação:
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 048 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 105 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 106 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 113 - 12.361.0005.2029.0000 Alimentação Escolar..... -17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 114 - 12.361.0005.2029.0000 Alimentação Escolar..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 134 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola..... -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 135 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola..... -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 142 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 143 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... -12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 156 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Demais Despesas - Fundamental..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 168 - 12.365.0006.2045.0000 Fundeb - Demais Despesas - Pre Escola..... -18.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.946/2022.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$581.160,03 (quinhentos e oitenta e um mil, cento e sessenta reais e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.716 de 18 de novembro de 2022**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 369 - 04.122.0008.1026.0000 Adequação de Trechos Críticos da Estrada GAL-182.. 314.518,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 370 - 04.122.0008.1026.0000 Adequação de Trechos Críticos da Estrada GAL-182.. 216.642,03
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 371 - 04.122.0008.1027.0000 'Melhorias de Infra Estrutura Urbana..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... 581.160,03

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.716 de 18 de novembro de 2022**:

Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 208 - 10.302.0007.2053.0000 Manut.da Média e Alta Complex.Ambulatorial e Hospitalar 189.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL.....189.000,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito especial e adicional suplementar de que trata osartigos1º e 2º, conforme **Lei n.º 2.716 de 18 de outubro de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**,

nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

FEHIDRO.....R$ 314.518,00
Emenda Infra Estrutura Urbana.....R$ 50.000,00
Cota Parte ITR.....R$ 73.000,00
Rem. Dep. Bancarios.....R$ 332.642,03
TOTAL .....R$ 770.160,03

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 1.947/2022.
DE 18 DE NOVEMBRO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme **Lei n.º 2.717 de 18 de novembro de 2022**:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 034 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 053 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 068 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 081 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 097 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 177 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Enino Médio..... 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 020801 Educação Basica
Ficha: 110 - 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 139 - 12.365.0005.2025.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Pre Escola..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 147 - 12.365.0005.2026.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 153 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Fundamental.. 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 154 - 12.361.0006.2034.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Fundamental.. 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 159 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pre Escola... 22.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 160 - 12.365.0006.2035.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Pre Escola... 16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 162 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 163 - 12.365.0006.2036.0000 Fundeb - Profissionais da Educação - Creche..... 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 190 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 196 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021002 Assistencia Social
Ficha: 277 - 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ficha: 291 - 13.392.0010.2040.0000 Atividades Culturais..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha: 317 - 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Ativ.s voltadas ao Meio Ambiente 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL..... 525.000,00

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.717 de 18 de novembro de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

Local: 020400 Secretaria Municipal de Planejamento
Ficha: 038 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -14.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 039 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -11.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 040 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 041 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 042 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 043 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 044 - 04.122.0002.2008.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento..... -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 091 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 092 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 156 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Demais Despesas - Fundamental..... -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 157 - 12.361.0006.2037.0000 Fundeb - Demais Despesas - Fundamental..... -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 165 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Demais Despesas - Creche..... -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 166 - 12.365.0006.2038.0000 Fundeb - Demais Despesas - Creche..... -60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 168 - 12.365.0006.2045.0000 Fundeb - Demais Despesas - Pre Escola..... -120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 169 - 12.365.0006.2045.0000 Fundeb - Demais Despesas - Pre Escola..... -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 246 - 08.244.0009.2054.0000 Centro de Convivência do Idoso CCI..... -41.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 247 - 08.244.0009.2054.0000 Centro de Convivência do Idoso CCI..... -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL..... -525.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.906/2.022.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para tomar posse no emprego, a partir de **21 de novembro de 2.022**, o candidato abaixo relacionado, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 05 de maio de 2.019, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.571/19 de 11 de julho de 2.019, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em sua respectiva função:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Rafael Luis dos Santos	42.664.535-2	Motorista	8º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **21 de novembro de 2.022**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito